



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 103 / 2010

Institui no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará o Portal da Transparência nos termos da Resolução nº 38/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no desempenho de seu múnus institucional, na forma do art. 26, inciso V c/c XVIII, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO ser o Ministério Público função essencial à administração da Justiça, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar pelo respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO ser o princípio da transparência administrativa inerente ao Estado Democrático de Direito, em face da necessidade do estabelecimento de um canal de vigilância e controle social das receitas e despesas públicas, para aferição da motivação dos atos de gestão;

CONSIDERANDO que a instituição de um canal eletrônico de fácil acessibilidade aos dados da Administração, propicia a satisfação do interesse público, à medida que concretiza os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e imparcialidade nominados no art.37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, na condição de órgão de controle externo dos diversos ramos do Ministério Público nacional, com esteio no art.130-A, da Constituição Federal, editou a Resolução nº 38, de 26 de maio de 2009, determinando que cada unidade da Instituição Ministerial, em todo o território nacional, providenciará a concepção de um

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127).

EXTRATO



portal, no âmbito dos respectivos sítios eletrônicos, para abrigar informações orçamentárias e financeiras;

CONSIDERANDO, as inovações legislativas obviadas pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010;

CONSIDERANDO, enfim, que o Ministério Público do Estado do Ceará dispõe, em seu sítio eletrônico, de ferramenta denominada “Portal da Transparência”, desde janeiro de 2008, reclamando, tão-só à sua devida institucionalização, com a definição de conteúdo mínimo, procedimentos e segurança das informações,

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, o canal eletrônico intitulado **“PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ”**, mediante agregação de informações de administração financeira e orçamentária de controle e auditoria interna, hospedado no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará (www.mp.ce.gov.br);

§ 1º – O sistema a que alude o *caput* deste artigo consiste em soluções de tecnologia da informação que possibilitem o compartilhamento de informações orçamentárias, financeiras e contábeis, em tempo real, com a geração de relatórios e demonstrativos previstos nas legislações de regência.

§ 2º – O Portal poderá ser acessado, de forma ampla e irrestrita, sem necessidade de prévio cadastramento de usuários, e disponibilizará as informações, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao registro, preservando-se as rotinas de segurança operacional dos sistemas.

§ 3º - O Portal atenderá aos seguintes padrões mínimos de qualidade:
I - disponibilização à sociedade das informações acerca da administração orçamentária, financeira e contábil da instituição;
II - permitirá o armazenamento, a importação e exportação de dados;

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127).

EXTRATO



III - será dotado de mecanismos que possibilitem a integridade, confiabilidade e disponibilidade da informação registrada e exportada;

Art.2º - Serão disponibilizadas, no Portal da Transparência, dentre outras, informações sobre a administração orçamentária, financeira, contábil e fiscal, organizadas nos módulos que seguem:

- I -Plano Plurianual
- II -Lei de Diretrizes Orçamentárias
- III - Orçamento Anual;
- IV - Execução Orçamentária;
- V - Responsabilidade Fiscal;
- VI - Licitações e Adesões a Atas de Registro de Preços;
- VII - Contratos;
- VIII - Convênios e Termos de Parceira/Cooperação;
- IX - Despesas com Pessoal (membros e servidores);
- X - Despesas com empregados terceirizados;
- XI - Despesas com estágios;
- XII - Passagens, diárias e ajudas de custos;
- XIII - Fundos Especiais.
- XIV - Relatórios gerenciais.

§ 1º - No módulo **Plano Plurianual** serão disponibilizadas informações sobre as diretrizes, objetivos e metas do Ministério Público do Estado do Ceará, com ênfase nas despesas correntes e de capital.

§ 2º - No módulo **Lei de Diretrizes Orçamentárias** será disponibilizada a legislação aprovado pelo Poder Legislativo para o exercício.

§ 3º - No módulo **Orçamento Anual** serão disponibilizadas informações a respeito dos recursos previstos na Lei Orçamentária e suas alterações para Despesas Correntes e de Capital.

§ 4º - No módulo **Execução Orçamentária**:

a) Quanto a despesa serão disponibilizadas informações acerca de: notas de empenho emitidas, notadamente, número, credor (pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento), modalidade da licitação, valor e histórico; demonstrativo

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127).

EXTRATO



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

da execução orçamentária por projeto e atividade, natureza da despesa, crédito orçamentário e atualizações, valor da despesa empenhada por mês e o saldo; inclusive as relativas aos fundos especiais.

b) quanto a receita: os valores das receitas arrecadadas pelos fundos especiais, indicando a sua natureza, quando possível.

§ 5º - No módulo **Responsabilidade Fiscal** serão disponibilizadas informações fiscais condensadas em relatórios, conforme disposições contidas nos Arts. 54, 55, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 6º - No módulo **Licitações** serão disponibilizadas informações acerca dos processos licitatórios em andamento, encerrados e revogados/anulados, inclusive nos casos de dispensa ou de inexigibilidade.

a) Em **Processos Licitatórios em Andamento**, as informações serão acerca da modalidade da licitação, seguida do número de identificação do certame, objeto da licitação, data e horário da abertura, íntegra do edital e anexos e, se for o caso, esclarecimentos a respeito de incidentes ocorridos no procedimento (pedidos de esclarecimentos, impugnação do edital, etc.).

b) Em **Processos Licitatórios Encerrados**, as informações serão acerca da modalidade da licitação, seguida do número de identificação do certame, objeto da licitação, íntegra do edital e anexos e do resultado.

c) Em **Processos Licitatórios Revogados/Anulados**, as informações acerca da modalidade de licitação, seguida do número de identificação do certame, objeto da licitação, aviso de revogação/anulação e decisão da autoridade.

d) Em **Processos de Adesão de Atas de Registro de Preços**, as informações conterão: órgão licitante, requerimento e autorização à adesão, número da ata e do processo correspondente, razão ou denominação social e CNPJ do fornecedor.

§ 7º - No módulo **Contratos** serão disponibilizadas as seguintes informações: número do contrato, razão ou denominação social e CNPJ da contratada,



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

objeto e gestor do contrato, vigência, valor, data de assinatura, publicação do extrato e a íntegra do contrato.

§ 8º – No módulo **Convênios e Termos de Parceria / Cooperação** serão disponibilizadas informações acerca do número do convênio / termo de parceria e cooperação, partes celebrantes, objeto, valor quando houver, vigência, data de assinatura, publicação do extrato e a íntegra do convênio;

§ 9º – No módulo **Despesas com Pessoal** (membros e servidores) serão disponibilizadas informações sobre a estrutura remuneratória dos membros, servidores; tabela com os totais de cargos efetivos (vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis), cargos em comissão e função de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Estadual, integrantes do Quadro de Pessoal, comparados com os quantitativos do ano anterior e respectivas variações percentuais; relação dos membros e dos servidores ocupantes de cargos efetivos, funções e cargos comissionados, assim como dos cedidos a/de outros órgãos e entidades da Administração Pública (origem e período da cessão); despesas com a folha de pessoal dos ativos e inativos, bem como o repasse aos órgãos de previdência.

§ 10 - No módulo **Despesas com Empregados Terceirizados** serão disponibilizados informações acerca das empresas que prestam serviços de natureza continuada nas unidades do Ministério Público, o número do contrato, objeto, vigência, relação dos empregados e funções que desempenham.

§ 11 - No módulo **Despesas com Estágios** serão disponibilizados: a relação nominal dos estagiários, forma de admissão, valor da bolsa e benefícios, vigência, termo de compromisso/desligamento de estágio, e respectivas publicações.

§ 12 - No módulo **Diárias e Ajudas de Custos**, serão disponibilizadas informações acerca do favorecido, cargo, período e motivo do afastamento.

§ 13 - No módulo **dos Fundos Especiais** serão disponibilizados demonstrativos mensais e trimestrais das receitas e despesas.

§ 14 - No módulo **Relatórios Gerenciais** serão disponibilizados gráficos estatísticos da execução orçamentária da Procuradoria Geral de Justiça e dos Fundos Especiais.



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Art.3º - A responsabilidade pela publicação e pela atualização a que se refere o artigo 2º, bem como pelos prazos limites para publicação, será das unidades administrativas abaixo relacionadas, que deverão indicar servidor(es) específico(s) para posterior designação, por ato formal, por esta Procuradoria Geral de Justiça:

e VIII; I - Assessoria de Planejamento e Coordenação - itens I, II, III, V

II - Comissão Permanente de Licitação - itens VI e VII;

III - Secretaria de Recursos Humanos - itens IX, X, XI e XIII;

IV - Núcleo Gestor de Estágio - item XI;

V - Secretaria de Finanças - itens III, IV, V, VII, IX e X;

XIV; VI - Coordenadoria de Controle e Auditoria Interna - itens V e

VII - Secretaria Executiva do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará - item XIII.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria da Tecnologia da Informação - SETIN, o desenvolvimento e a manutenção do Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art.4º - As informações previstas neste provimento deverão estar disponibilizadas na rede mundial de computadores, no Portal da Transparência, que terá apresentação ostensiva para fácil visualização, no prazo máximo de 60 dias à partir desta data.

Fortaleza, 13 de outubro de 2010.

Registre-se. Publique-se.


MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Procuradora-Geral de Justiça

EXTRATO